



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

001

PROCESSO N.º 10/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2020

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Trata-se de solicitação do setor municipal de saúde para contratação de seguro de duas ambulâncias novas que serão cedidas pelo Estado do Paraná a este Município consoante Resolução SEA 803/2019, tendo por beneficiário o Estado, sendo veículos tipo FIAT Ducato Ambulância 2019, tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

Seguro de dois veículos tipo ambulância marca Fiat, modelo Ducato, sem uso, ano de fabricação 2019, beneficiário o Fundo Estadual de Saúde do Paraná, cobrindo, no mínimo, R\$ 25.000,00 por morte de passageiro; R\$ 25.000,00 por invalidez por passageiro; R\$ 50.000,00 por danos morais; R\$ 100.000,00 por danos materiais; R\$ 200.000,00 por danos corporais, por 12 meses de cobertura.

PROPOSTAS

Proponente	CNPJ	RS
1º Class. Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	61198164/0001-60	15.713,98
2º Class. Sul America Companhia Nacional de Seguros	33041062/0001-09	17.538,26
3º Class. Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros	92682038/0001-00	22.598,32

EXECUTOR

Nome: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Endereço: Av Rio Branco, 1489. Campos Eliseos, São Paulo, SP, CEP 01205-001

CNPJ: 61198164/0001-60

DEMAIS FATORES JUSTIFICADORES

- A disposição da melhor proposta de preço que foi ofertada pela primeira classificada;
- Constatação da regularidade fiscal e jurídica da primeira classificada;
- Urgência na contratação consoante alegações do firmatário da demanda, setor de saúde, vez que a entrega das ambulâncias pelo Estado ao Município ocorrerá em 04 de março de 2020, condicionado a apresentação da apólice de seguro para retirada dos bens.

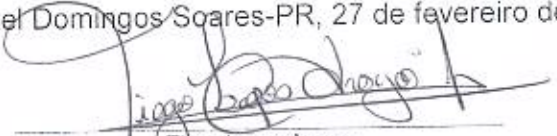
VALOR

R\$ 15.713,98(quinze mil setecentos e treze reais e noventa e oito centavos) para ambos os veículos constantes do orçamento 284482723, anexo ao processo

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	6ACD.8CE5.A4AD.5C1C	18/12/2019	15/06/2020
Receita Estadual	SFPEXP 202002196ª	15/01/2020	15/07/2020
Receita Municipal	665730-2019	11/10/2019	08/04/2020
FGTS	2020020601034473736753	06/02/2020	06/03/2020
Debitos trabalhistas	5041210/2020	20/02/2020	17/08/2020

Coronel Domingos Soares-PR, 27 de fevereiro de 2020.


Tiago Lopes Araújo
Presidente da Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

002

PROCESSO N.º 10/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2020.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que sejam contratados seguros de veículos tipo ambulância, equipamentos a serem cedidos pelo Estado do Paraná a este Município, são os seguintes:

Dotações:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos

1810-conta despesa(494)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cel. Domingos Soares-PR, 27 de fevereiro de 2020.

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 10/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

PARECER JURÍDICO

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva:

“Contratação de seguro de veículos, para duas ambulâncias a serem cedidas pelo Estado do Paraná e este Município.”

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processos licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. Os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa de licitação não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.

Feito este necessário esclarecimento passamos a relatar os fatos ora apresentados, consoante solicitação/demanda do setor interessado nos serviços e/ou produtos em questão, aliado ao que dispõem no relatório do Sr(a) Presidente da Comissão de Licitações, o qual, por sua vez, avaliou as cotações realizadas bem como o contexto de regularidade fiscal e jurídica do proponente com o valor mais oportuno para a administração, conforme art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.

Frisamos, para que bem entendido fique, que este procurador não tem competência nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado e tal assunto não é uma de suas prerrogativas.

O setor municipal de contabilidade indicou orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2020, consoante discriminação do processo.

A modalidade adotada pelo Sr Presidente da CPL pode ser empregada ao objeto encontrando fundamento na Lei 8666/93, em especial em seu artigo 24, inciso II, dentro do limitador previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 do mesmo diploma legal. Nesta contexto há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela,



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

004

PROCESSO N.º 10/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, quando este for celebrado.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

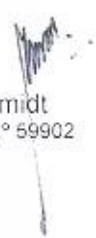
Continua o mestre, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Cabe a ressalva que a via tradicional, licitação, deverá ser priorizada com o devido planejamento prévio a fim de que a municipalidade não fique a mercê de frágeis procedimentos de compra direta, ainda que dentro dos limites econômicos "toleráveis" previstos em Lei.

Diante do exposto, observadas as ressalvas aqui apontadas e as orientações e as formalidades da Lei nº. 8.666/1993, remeta-se o presente processo à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua ratificação, mediante acompanhamento permanente do controle interno.

Centro Administrativo Adão Reis em 27 de fevereiro de 2020


Rogério Everaldo Schmidt
PROCURADOR - OAB-PR N.º 59902



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

005

PROCESSO N.º 10/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para que seja contratado seguro veicular, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

Nome: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Endereço: Av Rio Branco, 1489, Campos Eliseos, São Paulo, SP, CEP 01205-001

CNPJ: 61198164/0001-60

Prazo/data de execução: 12 meses

R\$ 15.713,98(quinze mil setecentos e treze reais e noventa e oito centavos) para ambos os veículos constantes do orçamento 284482723, anexo ao processo

Pagamento: até o decimo quinto dia do mês subsequente a execução/entrega.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 5 dias contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 28 de fevereiro de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria A. de Araujo Almeida
Prefeita



**PREFEITURA DE
CEL. DOMINGOS SOARES**

ESTADO DO PARANÁ

Departamento Municipal de Saúde



Ofício nº. 024/2020 DMS.

Coronel Domingos Soares Pr., 10 de fevereiro de 2020.

Prezada Senhora;

Através deste solicitamos Vossa Senhoria que sejam realizados todos os procedimentos legais para contratação de seguro de duas ambulâncias que nos serão cedidas pelo governo do Estado do Paraná, conforme documentação em anexo.

Repassamos a vossa senhoria, valor simulado de seguro referente a veículos similares ao qual estamos recebendo para servir como referencia para que sejam realizados todos os processo necessários para a aquisição de seguros.

Reiteramos conforme documentação em anexo que o seguro deve ter como beneficiário o Estado do Paraná e somente serão retiradas as ambulâncias com a apresentação das documentação comprovando a realização do seguro para as duas ambulâncias.

Sem mais para o momento colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.


Sandra Maria da Rosa

Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Ilma. Senhora
Aline Pires
Diretora Administrativa
Prefeitura de Coronel Domingos Soares

Avenida Araucária, 2.784 – (46) 3254-1167
Coronel Domingos Soares – Paraná
CEP.: 85.557-000

BLOCO 103011001
2024
494

RESOLUÇÃO SESA nº 803/2019

O Secretário de Estado da Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e considerando,

- a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que define como competência da direção estadual do Sistema Único de Saúde: promover a descentralização para os municípios dos serviços e das ações de saúde; acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas do Sistema Único de Saúde (SUS); prestar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

- que a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde, disporá de aquisições de veículos com recursos próprios, visando ampliações ou substituições das frotas de veículos para atender as necessidades dos municípios para atendimento de sua população;

- a edição da Resolução SESA nº 769/2019 que estabelece como uma das formas de repasse dos veículos a Cessão de Uso;

RESOLVE:

Art. 1º Definir os municípios que farão jus a receber veículos, Ambulâncias por meio do instrumento Cessão de Uso, conforme lista abaixo:

RS	Município	Objeto	Tipo	Qtde
1	Matinhos	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
2	Almirante Tamandaré	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
2	Almirante Tamandaré	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
2	Campina Grande Do Sul	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
2	Campo Do Tenente	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
2	Colombo	Ambulâncias avançado	Veículo	1
2	Curitiba	Ambulâncias avançado	Veículo	1
2	Curitiba	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
2	Lapa	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
2	Pinhais	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
2	Piraquara	Ambulâncias avançado	Veículo	1
2	Piraquara	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
2	São José Dos Pinhais	Ambulâncias avançado	Veículo	1
3	Arapoti	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
3	Ipiranga	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
3	Jaguariaíva	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
4	Guamiranga	Ambulância	Veículo	1
4	Imbituva	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
4	Inácio Martins	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
4	Irati	Ambulâncias avançado	Veículo	1
4	Irati	Ambulâncias avançado	Veículo	1
4	Irati	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
4	Rebouças	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1

GABINETE DO SECRETÁRIO

4	Rio Azul	Ambulância	Veículo	1
4	Teixeira Soares	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
5	Cantagalo	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
5	São João Do Triunfo	Ambulância básica	Veículo	1
5	Turvo	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
6	Paulo Frontin	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
6	São Mateus Do Sul	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
6	General Carneiro	Ambulância básica	Veículo	1
7	Clevelândia	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
7	Coronel Domingo Soares	Ambulância básica	Veículo	1
7	Coronel Domingos Soares	Ambulância	Veículo	1
7	Palmas	Ambulância	Veículo	1
7	Palmas	Ambulância	Veículo	1
7	Saúde Do Iguaçu	Ambulância	Veículo	1
8	Ampére	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
8	Encas Marques	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
8	Francisco Beltrão	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
8	Renascença	Ambulâncias avançado	Veículo	1
8	Flor Da Serra Do Sul	Ambulância básica	Veículo	1
8	Planalto	Ambulância	Veículo	1
9	São Miguel Do Iguaçu	Ambulância	Veículo	1
10	Cascavel	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
10	Espigão Alto Do Iguaçu	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
11	Goioerê	Ambulâncias avançado	Veículo	1
11	Goioerê	Ambulâncias suporte básico	Veículo	2
11	Goioerê	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
11	Nova Cantu	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
11	Peabiru	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
12	Alto Piquiri	Ambulâncias avançado	Veículo	1
12	Francisco Alves	Ambulância	Veículo	1
12	Mariluz	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
12	Umuarama	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
13	Cianorte	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
13	Tapejara	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
14	Itaúna Do Sul	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
14	Loanda	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
14	Loanda	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
14	Mirador	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
14	Paraíso Do Norte	Ambulância	Veículo	1
14	Porto Rico	Ambulância	Veículo	1
14	São Carlos Do Ivaí	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
15	Atalaia	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
15	Itaguajé	Ambulância	Veículo	1
15	Maringá	Ambulâncias suporte básico	Veículo	2
15	Paiçandu	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
15	Santa Fé	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
16	Apucarana	Ambulâncias suporte básico	Veículo	2
16	Bom Sucesso	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
17	Assai	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
17	Jaguapitã	Ambulância suporte avançado	Veículo	1
17	Centenário Do Sul	Ambulância	Veículo	1
18	Abatiã	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
18	Congonhinhas	Ambulância	Veículo	1

18	Rancho Alegre	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
18	Santa Cecília Do Pavão	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
18	Santa Mariana	Ambulância	Veículo	1
18	São Jerônimo Da Serra	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
18	São Sebastião Da Amoreira	Ambulâncias avançado	Veículo	1
18	São Sebastião Da Amoreira	Ambulância	Veículo	1
18	Sertaneja	Ambulância suporte avançado	Veículo	1
18	Uraí	Ambulância	Veículo	1
19	Guapirama	Ambulância	Veículo	1
19	Japira	Ambulância	Veículo	1
19	Quatiguá	Ambulância	Veículo	1
19	Salto Do Itararé	Ambulâncias avançado	Veículo	1
19	Salto Do Itararé	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
19	Santana Do Itararé	Ambulância	Veículo	1
19	São José Da Boa Vista	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
20	Maripá	Ambulância	Veículo	1
20	Santa Helena	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
20	Toledo	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
21	Ortigueira	Ambulâncias avançado	Veículo	1
21	Ortigueira	Ambulância	Veículo	1
21	Telêmaco Borba	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
21	Tibagi	Ambulância	Veículo	1
22	Ivaiporã	Ambulâncias suporte básico	Veículo	1
TOTAL				102

Art. 2º Definir os municípios que farão jus a receber veículos, Vans transporte de pacientes por meio do instrumento Cessão de Uso, conforme lista abaixo:

RS	Município	Objeto	Tipo	Qtde
1	Morretes	Vans transporte de pacientes	Veículo	1
2	Quatro Barras	Vans transporte de pacientes	Veículo	1
3	Castro	Vans transporte de pacientes	Veículo	1
4	Teixeira Soares	Vans transporte de pacientes	Veículo	1
5	Reserva Do Iguaçu	Van transporte de pacientes	Veículo	1
5	Rio Bonito Do Iguaçu	Van transporte de pacientes	Veículo	1
6	São Mateus Do Sul	Van transporte de pacientes	Veículo	1
7	Honório Serpa	Vans transporte de pacientes	Veículo	1
7	Pato Branco	Van transporte de pacientes	Veículo	1
7	Pato Branco	Van transporte de pacientes	Veículo	1
8	Ampère	Vans transporte de pacientes	Veículo	1
8	Barracão	Van transporte de pacientes	Veículo	1
8	Boa Esperança Do Iguaçu	Vans transporte de pacientes	Veículo	1
8	Nova Prata Do Iguaçu	Vans transporte de pacientes	Veículo	1
8	Verê	Vans transporte de pacientes	Veículo	1
9	Missal	Vans transporte de pacientes	Veículo	1
10	Três Barras Do Paraná	Vans transporte de pacientes	Veículo	1
11	Araruna	Vans transporte de pacientes	Veículo	1
11	Goioerê	Vans transporte de pacientes	Veículo	1
11	Janiópolis	Vans transporte de pacientes	Veículo	1

11	Luiziana	Vans transporte de pacientes	Veículo	1
12	Pérola	Vans transporte de pacientes	Veículo	1
13	Cidade Gaúcha	Vans transporte de pacientes	Veículo	1
13	Guaporema	Vans transporte de pacientes	Veículo	1
13	Japurá	Vans transporte de pacientes	Veículo	1
13	Jussara	Vans transporte de pacientes	Veículo	1
13	Rondon	Vans transporte de pacientes	Veículo	1
14	Guairaçá	Vans transporte de pacientes	Veículo	1
14	Loanda	Vans transporte de pacientes	Veículo	1
14	Marilena	Van transporte de pacientes	Veículo	1
15	Ângulo	Vans transporte de pacientes	Veículo	1
15	Florai	Vans transporte de pacientes	Veículo	1
15	Santa Fé	Vans transporte de pacientes	Veículo	1
16	Faxinal	Vans transporte de pacientes	Veículo	1
16	Jandaia Do Sul	Vans transporte de pacientes	Veículo	1
17	Assai	Vans transporte de pacientes	Veículo	1
17	Tamarana	Vans transporte de pacientes	Veículo	1
18	Itambaracá	Vans transporte de pacientes	Veículo	1
18	Nova América Da Colina	Vans transporte de pacientes	Veículo	1
18	Santa Amélia	Vans transporte de pacientes	Veículo	1
19	Pinhalão	Vans transporte de pacientes	Veículo	1
19	Siqueira Campos	Vans transporte de pacientes	Veículo	1
19	Wenceslau Braz	Vans transporte de pacientes	Veículo	1
20	São José Das Palmeiras	Vans transporte de pacientes	Veículo	1
20	Terra Roxa	Vans transporte de pacientes	Veículo	1
22	Lunardelli	Vans transporte de pacientes	Veículo	1
TOTAL				46

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Curitiba, 18 de dezembro de 2019.


Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

011

Protocolo: **127504/2019**
Título: Resolução SESA nº 803/2019
Órgão: SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário: RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail: RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em: 20/12/2019 09:32

 **Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Saúde

➔ Resolução-EX (Gratuita)

 803.19.rtf
482,32 KB

Data de publicação

23/12/2019 Segunda-feira

Gratuita



Diagramada

20/12/19
10:35



Nº da Edição do
Diário: 10590

Histórico

TRIAGEM REALIZADA

Veículo tipo ambulância

Marca: FiatModelo: DucatoAno de fabricação: 2019Ano do modelo:
2019Local para vistoria: Av. Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim
Botânico, Curitiba/PR

Contato Sr. Eder Bruno 41
3360.6764

7	Coronel Domingos Soares	15.973.357-2	Ambulâncias Suporte Básico	Veículo	1	BDR	9H52	308DFV8K1KE328093
7	Coronel Domingos Soares	16.225.047-7	Ambulâncias Suporte Básico	Veículo	1	BDR	9J03	308DFV8K1KE328092

4. Seguro do veículo com vigência mínima a partir da data de retirada, prevista para 10/02/2020, tendo o Estado do Paraná como beneficiário da apólice.

a. O município deve encaminhar a seguradora para vistoria do veículo no local onde estes se encontram:
Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Material e Patrimônio – COMP/SESA, sito a Avenida Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba/PR.
Contato: Sr. Eder Bruno, 41 3360-6764.

Apresentar os documentos.

Obs.: Informar as páginas no processo em que se encontram os documentos. Apresentar assinatura do Diretor da regional.

IMPORTANTE: O município não poderá retirar os veículos sem o atendimento integral de todos os documentos solicitados, em especial o seguro veicular.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.198.164/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/02/1966
NOME EMPRESARIAL PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			FORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 1489	COMPLEMENTO RUA GUAIANASES, 1238	
CEP 01.205-001	BAIRRO/DISTRITO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOLICITACOES.SOCIETARIO@PORTOSEGURO.COM.BR		TELEFONE (11) 2393-6762	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/02/2020 às 11:15:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:19:13 do dia 18/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2020.

Código de controle da certidão: 6ACD.8CE5.A4AD.5C1C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

MS nº 5021097-18.2019.4.03.6100 da 7ª Vara Cível Federal de São Paulo

.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR
JUIZ DE TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

(MATRIZ E FILIAIS) | CNPJ: 61.198.164/0001-60

Certidão nº: 5041210/2020

Expedição: 20/02/2020, às 11:42:54

Validade: 17/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.198.164/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0665730 - 2019

CPF/CNPJ Raiz: 61.198.164/

Contribuinte: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Liberação: 11/10/2019

Validade: 08/04/2020

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.204.467-9- Início atv :21/12/1945 (AV RIO BRANCO, 01489 - CEP: 01205-001)
CCM 8.258.319-6- Início atv :14/03/1974 (R PIRACUNGA, 01024 - CEP: 03187-010 - Cancelado em: 27/04/1994)
CCM 2.006.666-6- Início atv :15/10/1991 (R ANTONIO GIL, 00050 - CEP: 04555-000)
CCM 2.428.705-8- Início atv :02/10/1995 (AV IBIRAPUERA, 00730 - CEP: 04028-000 - Cancelado em: 31/10/2001)
CCM 9.560.535-9- Início atv :16/08/1989 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00500 - CEP: 05106-010 - Cancelado em: 24/03/1994)
CCM 3.414.141-3- Início atv :27/04/2005 (AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 05090 - CEP: 05340-002)
CCM 2.240.455-4- Início atv :29/04/1993 (R VERENA, 99999 - CEP: 03614-010)
CCM 9.713.239-0- Início atv :31/01/1990 (R AZEVEDO SOARES, 01043 - CEP: 03322-001)
CCM 9.566.847-0- Início atv :11/10/1988 (R ESTADO DE ISRAEL, 00289 - CEP: 04022-001 - Cancelado em: 31/10/2001)
CCM 2.103.343-9- Início atv :10/09/1992 (AL GABRIEL M DA SILVA, 00075 - CEP: 01441-000 - Cancelado em: 01/06/2010)
CCM 9.713.176-8- Início atv :31/01/1990 (AV REBOUCAS, 01600 - CEP: 05401-250)
CCM 9.713.175-0- Início atv :31/01/1990 (AV PACAEMBU, 03035 - CEP: 01165-000)
CCM 9.772.192-1- Início atv :11/07/1990 (AL BR DE PIRACICABA, 00518 - CEP: 01216-010)
CCM 9.796.356-9- Início atv :17/09/1990 (R GAVEA, 00516 - CEP: 02121-020)
CCM 9.324.577-7- Início atv :14/07/1986 (R BOM PASTOR, 00975 - CEP: 04203-051)
CCM 9.324.581-5- Início atv :14/07/1986 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00387 - CEP: 05078-000 - Cancelado em: 27/07/2019)
CCM 2.424.702-2- Início atv :22/12/1995 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010)
CCM 9.412.797-2- Início atv :16/02/1987 (R GUAIANASES, 01445 - CEP: 01204-001)
CCM 2.196.364-9- Início atv :27/08/1993 (R VIEIRA DE MORAIS, 00410 - CEP: 04617-000 - Cancelado em: 10/07/2001)
CCM 9.403.257-2- Início atv :16/02/1987 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01264 - CEP: 01203-002 - Cancelado em: 02/12/1992)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 11:46:36 horas do dia 20/02/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 3D3C5B3F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 9.507.503-8- Início atv :14/04/1988 (R DA MOOCA, 01291 - CEP: 03103-001)
 CCM 9.511.680-0- Início atv :11/04/1988 (AV NOVE DE JULHO, 04443 - CEP: 01407-100)
 CCM 2.024.555-6- Início atv :21/11/1991 (AV SÃO MIGUEL, 08269 - CEP: 08070-002 - Cancelado em: 03/11/2015)
 CCM 2.031.982-7- Início atv :22/01/1992 (LG DA MISERICORDIA, 00024 - CEP: 01012-020)
 CCM 2.420.487-0- Início atv :22/11/1995 (AV NOVA CANTAREIRA, 00746 - CEP: 02330-001)
 CCM 9.545.153-6- Início atv :08/08/1988 (R IBITINGA, 00549 - CEP: 03186-020 - Cancelado em: 27/04/1994)
 CCM 2.196.358-4- Início atv :02/09/1993 (R CARLOS STEINEN, 00059 - CEP: 04004-010 - Cancelado em: 24/09/1995)
 CCM 9.568.850-0- Início atv :18/07/1988 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001 - Cancelado em: 02/12/1992)
 CCM 9.550.197-5- Início atv :18/08/1988 (R GUAIANASES, 01041 - CEP: 01204-001 - Cancelado em: 19/09/2002)
 CCM 9.550.192-4- Início atv :18/08/1988 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01144 - CEP: 01203-002 - Cancelado em: 02/12/1992)
 CCM 2.243.010-5- Início atv :30/03/1994 (R DO BOSQUE, 00964 - CEP: 01136-000 - Cancelado em: 21/11/1997)
 CCM 2.437.324-9- Início atv :02/10/1995 (AV DOS BANDEIRANTES, 01851 - CEP: 04553-011 - Cancelado em: 31/01/2017)
 CCM 2.499.542-8- Início atv :01/07/1995 (R BARÃO DE ITAPETININGA, 00215 - CEP: 01042-001 - Cancelado em: 13/05/1998)
 CCM 2.532.515-9- Início atv :15/11/1995 (R BRIGADEIRO DAVIAO PEIXOTO, 00383 - CEP: 05078-000)
 CCM 2.531.854-0- Início atv :15/11/1995 (AL NOTHMANN, 00563 - CEP: 01216-000)
 CCM 2.531.867-5- Início atv :15/11/1995 (R GUAIANASES, 01087 - CEP: 01204-001)
 CCM 2.531.869-1- Início atv :15/11/1995 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00275 - CEP: 01217-011)
 CCM 2.597.485-8- Início atv :30/04/1997 (AV REBOUCAS, 01669 - CEP: 05401-250)
 CCM 2.661.522-2- Início atv :05/03/1998 (AV MANOEL MONTEIRO DE ARAUJO, 00505 - CEP: 05113-020)
 CCM 2.705.146-3- Início atv :16/04/1998 (VIA RAPOSO TAVARES, 99999 - CEP: 05576-000 - Cancelado em: 30/12/1998)
 CCM 2.692.501-0- Início atv :16/04/1998 (AV DAS NACOES UNIDAS, 04406 - CEP: 05477-000 - Cancelado em: 30/12/1995)
 CCM 2.711.762-6- Início atv :25/05/1998 (R CONSELHEIRO CRISPINIANO, 00105 - CEP: 01037-001)
 CCM 2.850.525-4- Início atv :09/09/1999 (AV PROF LUIZ IGNACIO ANHAIA MELLO, 02655 - CEP: 03155-100 - Cancelado em: 22/10/2015)
 CCM 2.851.979-5- Início atv :29/09/1999 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05420 - CEP: 05724-002)
 CCM 2.878.007-8- Início atv :29/11/1999 (AV RIO DAS PEDRAS, 03597 - CEP: 03930-310)
 CCM 2.911.316-0- Início atv :09/05/2000 (AL Barão de Piracicaba, 00518 - CEP: 01216-012)
 CCM 2.924.646-5- Início atv :09/05/2000 (R TIBURCIO DE SOUSA, 01407 - CEP: 08140-000 - Cancelado em: 10/07/2001)
 CCM 2.942.029-6- Início atv :21/07/2000 (AV RIO BRANCO, 01459 - CEP: 01205-001)
 CCM 2.942.053-9- Início atv :21/07/2000 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00275 - CEP: 01217-010)
 CCM 3.005.872-4- Início atv :26/03/2001 (AV INDIANOPOLIS, 01267 - CEP: 04063-002)
 CCM 3.057.201-0- Início atv :09/08/2001 (AV ATLANTICA, 00646 - CEP: 04768-000)
 CCM 3.065.469-0- Início atv :01/10/2001 (AV GENERAL EDGAR FACO, 00777 - CEP: 02924-000 - Cancelado em: 22/07/2015)
 CCM 3.097.288-4- Início atv :15/01/2002 (AV LIDER, 03253 - CEP: 08285-000)
 CCM 3.140.905-9- Início atv :04/06/2002 (AV SAPOPEMBA, 21743 - CEP: 03959-010 - Cancelado em: 13/11/2003)
 CCM 3.149.170-7- Início atv :21/06/2002 (AV RIO BRANCO, 01445 - CEP: 01206-001)
 CCM 3.466.062-3- Início atv :25/08/2005 (R CARLOS SAMPAIO, 00053 - CEP: 01333-021)
 CCM 3.671.260-4- Início atv :03/07/2007 (AV JABAQUARA, 00798 - CEP: 04046-100)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 5 de abr. de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 11:46:38 horas do dia 20/02/2020 (hora e data de Brasília)

Código de Autenticidade: 3D3C5B3F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.722.285-6- Início atv :16/01/2008 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010)
 CCM 3.737.075-6- Início atv :06/02/2008 (AL DINO BUENO, 00265 - CEP: 01217-000)
 CCM 3.782.376-0- Início atv :12/06/2008 (R GUAIANASES, 01233 - CEP: 01204-001)
 CCM 3.793.695-6- Início atv :27/06/2008 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 00493 - CEP: 05426-100 - Cancelado em: 26/09/2013)
 CCM 3.798.860-3- Início atv :05/08/2008 (AV NORDESTINA, 00910 - CEP: 08021-000 - Cancelado em: 24/09/2012)
 CCM 3.848.507-8- Início atv :10/11/2008 (R GAL NESTOR PASSOS, 00226 - CEP: 02417-140)
 CCM 3.856.884-5- Início atv :06/01/2009 (R BARRA FUNDA, 00301 - CEP: 01152-000)
 CCM 3.888.857-1- Início atv :12/02/2009 (R ESTADOS UNIDOS, 00387 - CEP: 05212-060 - Cancelado em: 04/07/2012)
 CCM 3.910.998-4- Início atv :04/03/2009 (AL BARAO DE LIMEIRA, 01175 - CEP: 01202-003)
 CCM 3.967.729-0- Início atv :11/05/2009 (R FORMOSA, 00387 - CEP: 01049-000)
 CCM 3.970.662-1- Início atv :16/09/2009 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00717 - CEP: 01217-010)
 CCM 3.992.228-6- Início atv :21/10/2009 (AV INDIANOPOLIS, 01307 - CEP: 04063-002)
 CCM 3.992.225-1- Início atv :21/10/2009 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00777 - CEP: 01217-010)
 CCM 3.992.218-9- Início atv :21/10/2009 (R DAS CAMELIAS, 00644 - CEP: 04046-061)
 CCM 3.992.220-0- Início atv :21/10/2009 (R BANDIM, 00031 - CEP: 05470-040 - Cancelado em: 03/07/2013)
 CCM 3.992.223-5- Início atv :21/10/2009 (AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 05411 - CEP: 02413-100)
 CCM 3.992.219-7- Início atv :21/10/2009 (R CONDE DE PORTO ALEGRE, 01854 - CEP: 04608-003)
 CCM 3.994.203-1- Início atv :21/10/2009 (AV DOUTOR CAMPOS MOURA, 00290 - CEP: 03568-010)
 CCM 4.043.011-1- Início atv :16/03/2010 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00740 - CEP: 01216-012)
 CCM 4.043.008-1- Início atv :16/03/2010 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00874 - CEP: 01216-012)
 CCM 4.101.634-3- Início atv :01/06/2010 (R TURIASSU, 00770 - CEP: 05005-000)
 CCM 4.105.384-2- Início atv :01/06/2010 (AV REPUBLICA DO LIBANO, 02200 - CEP: 04502-200)
 CCM 4.101.631-9- Início atv :01/06/2010 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003 - Cancelado em: 12/12/2012)
 CCM 4.237.676-9- Início atv :21/01/2011 (R ALFREDO PUJOL, 00369 - CEP: 02017-010 - Cancelado em: 15/05/2018)
 CCM 4.237.670-0- Início atv :21/01/2011 (R TIJUCO PRETO, 01248 - CEP: 03316-000)
 CCM 4.294.695-6- Início atv :19/05/2011 (AL BR DE LIMEIRA, 00621 - CEP: 01202-001)
 CCM 4.332.047-3- Início atv :08/07/2011 (R TAGIPURU, 00906 - CEP: 01156-000 - Cancelado em: 01/08/2018)
 CCM 4.464.247-4- Início atv :18/01/2012 (R TAGIPURU, 00906 - CEP: 01156-000)
 CCM 4.577.624-5- Início atv :04/07/2012 (AL NOTHMANN, 00380 - CEP: 01216-000 - Cancelado em: 26/06/2018)
 CCM 4.577.625-3- Início atv :04/07/2012 (AV S JOAO, 00313 - CEP: 01035-000)
 CCM 4.578.935-5- Início atv :13/07/2012 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060)
 CCM 4.599.172-3- Início atv :06/08/2012 (R BOM PASTOR, 01025 - CEP: 04203-051)
 CCM 4.599.169-3- Início atv :06/08/2012 (R GUAIANASES, 01227 - CEP: 01204-001)
 CCM 4.660.688-2- Início atv :03/12/2012 (R SANTANA DO PARAISO, 00062 - CEP: 01504-030)
 CCM 4.685.191-7- Início atv :16/01/2013 (AV TTE JOSE JERONIMO DE MESQUITA, 00402 - CEP: 02146-000)
 CCM 4.719.551-7- Início atv :05/03/2013 (R ALVARES PENTEADO, 00231 - CEP: 01012-001)
 CCM 5.686.992-4- Início atv :22/12/2014 (R Alvarenga, 01653 - CEP: 05509-003)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 5 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 11:46:36 horas do dia 20/02/2020 (hora e data de Brasília)

Código de Autenticidade: 3D3C5B3F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 5.252.452-3- Início atv :08/05/2015 (R GUAIANASES, 01235 - CEP: 01204-002)

CCM 5.774.569-2- Início atv :14/12/2015 (PC RAMOS DE AZEVEDO, 00206 - CEP: 01037-010)

CCM 5.686.986-0- Início atv :22/01/2015 (R Nestor Pestana, 00101 - CEP: 01303-010)

CCM 5.483.272-1- Início atv :09/03/2016 (R GUAIANASES, 1235 - CEP: 01204-001)

CCM 5.610.121-0- Início atv :02/01/2017 (AL Barão de Piracicaba, 00553 - CEP: 01216-012)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. CERTIFICO MAIS QUE A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA POR FORÇA DO MANDADO DE SEGURANÇA PROCESSO NÚMERO 1054492-96.2019.8.26.0053, CONFORME MANIFESTAÇÃO SEI 6017.2019/0059132-3.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 11:46:36 horas do dia 20/02/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 3D3C5B3F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.198.164/0001-60

Razão

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Social:

Endereço: AV RIO BRANCO 1485/9 R GUAIANAZES 1238 / CAMPOS ELISEOS /
SAO PAULO / SP / 01205-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2020 a 06/03/2020

Certificação Número: 2020020601034473736753

Informação obtida em 20/02/2020 11:40:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - CAT
SUBCOORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA, ARRECADAÇÃO, INTELIGÊNCIA
DE DADOS E ATENDIMENTO
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL - DRTC-II
POSTO FISCAL DA CAPITAL - LAPA
RUA NOSSA SENHORA DA LAPA nº 370 - LAPA/SÃO PAULO - SP

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS

SFPEXP 202002196A

INTERESSADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

IE: 108.377.122.112 | CNPJ: 61.198.164/0001-60

Não constam débitos fiscais, não inscritos em dívida ativa, relativos ao ICMS, até a presente data.

CERTIDÃO NEGATIVA

1. Este documento não pode ser considerado como certidão negativa para todos os tributos estaduais, uma vez que o contribuinte solicitou a realização de pesquisa apenas para débitos relativos ao tributo ICMS. Assim, débitos relativos ao IPVA e ITCMD não foram objeto de pesquisa para esta certidão.
2. Esta Certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima e (c) Débitos inscritos em "Dívida Ativa" do Estado. Certidão para este último fim deverá ser emitida por meio eletrônico no endereço: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>.
3. Esta certidão está sendo emitida com a finalidade declarada pelo interessado como "LICITAÇÃO".
4. Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados ulteriormente.
5. Efetuado o recolhimento da Taxa de Fiscalização e Serviços, de acordo com a Legislação vigente.
6. Prazo de validade da Certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nº 135 de 18/12/2014.

Local de emissão:

POSTO FISCAL DA CAPITAL - LAPA

Data de emissão:

15 de janeiro de 2020

Emitido por:

ELCIO DE SOUZA RUFINO

Assistente Fiscal do Posto Fiscal da Capital - Lapa

Responsável:

CELSE ESPINDOLA PINHEIRO (Substituto)
Chefe do Posto Fiscal da Capital - Lapa



21/01/2020

<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/102272101201554380147>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/01/2020 16:20:03 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1441169

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 21/01/2021 15:55:26 (hora local).

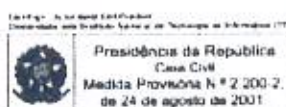
¹**Código de Autenticação Digital:** 102272101201554380147-1

³**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc2a215502a4a8da6279f99cc64a27453e9fa5d56b6847d3080bc5df8dca62369c0a0756dd0a93eb7c840fdeb3c65808e1411447509dec16326f065a7e86e1658





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

D. SUBPROCURADORIA FISCAL PF-5 EXARADA EM 18/02/2020 NO PGE-EXP-05447/2020.
PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ATÉ A PRESENTE DATA.

Final da Certidão

Local de emissão :

DRTC - I

Responsável :

FERNANDA A. C. CAPPUCCI
SUPERVISOR DE DEBÍTO
RG 28.000.000

CRDA nº 25209729

Folha 2 de 2

Data e hora da emissão 18/02/2020 16:27:57 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998
(DOE de 02/04/1998).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavaicanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/02/2020 11:23:31 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1469520

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 21/02/2021 09:30:25 (hora local).

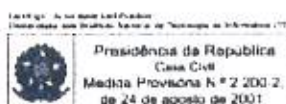
¹**Código de Autenticação Digital:** 102272102200928250512-1 a 102272102200928250512-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdcd1243cc7d84d8e7155f5d38627dcab36381cf59ee44d1649b16b979ec9db53c0a0756dd0a93eb7c840fdeb3c65808e2b886104c1147b8fd9a33d1f24c57924





**PORTO
SEGURO**

ORÇAMENTO - PORTO SEGURO AUTO FROTA

Orçamento: 284482723		
Operação de Negócio: Convencional		
Tipo de Emissão: Seguro Novo		Tarifa: Fevereiro/2020
Início da Vigência: 19/02/2020		Data do Orçamento: 17/02/2020
Término da Vigência: 19/02/2021		Versão do cálculo: 2
Quantidade de Itens: 2		Última Liberação: 19/02/2020
Dados do corretor		
Nome	Telefone	Código SUSEP
CRESOL ADMR E CORR DE SEGS LTDA	(46) 30552400	LI65EJ
Dados do cliente		
Razão Social: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE		
CNPJ: 08.597.121/0001-74		Tipo Pessoa: Jurídica
Atividade: ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE		
Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios		
Descrição	Prêmio	
CASCO	R\$ 13.063,37	
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 1.143,38	
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 121,86	
DANOS MORAIS - 1º RISCO	R\$ 17,64	
45V - Assistência 24h Completa - Rede Referenciada	R\$ 1.367,73	
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO SOM	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00	
Os veículos são de propriedade		
Empresa (PJ): 2		
Prêmio do Seguro		

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 15.713,98

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 15.713,98

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULO OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANÁLISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Os valores deste orçamento são válidos até 18/03/2020

OPÇÕES DE PAGAMENTO

PAGAMENTO: À Vista - Boleto

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 15.713,98	R\$ 15.713,98

PAGAMENTO: Camê a 30 d.d.

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 15.713,98	R\$ 15.713,98

PAGAMENTO: Melhor Data Todas Débito C.Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 15.713,98	R\$ 15.713,98
2	0,00%	R\$ 7.856,99	R\$ 15.713,98
3	0,00%	R\$ 5.237,99	R\$ 15.713,97
4	0,00%	R\$ 3.928,50	R\$ 15.714,00
5	0,00%	R\$ 3.142,80	R\$ 15.714,00
6	0,00%	R\$ 2.619,00	R\$ 15.714,00
7	0,00%	R\$ 2.244,85	R\$ 15.713,95
8	0,00%	R\$ 1.964,25	R\$ 15.714,00
9	0,00%	R\$ 1.746,00	R\$ 15.714,00
10	0,00%	R\$ 1.571,40	R\$ 15.714,00

PAGAMENTO: Frac. 1ª Parcela Camê

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 7.856,99	R\$ 15.713,98
3	0,00%	R\$ 5.237,99	R\$ 15.713,97
4	0,00%	R\$ 3.928,50	R\$ 15.714,00
5	0,00%	R\$ 3.142,80	R\$ 15.714,00
6	0,00%	R\$ 2.619,00	R\$ 15.714,00

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
7	0,00%	R\$ 2.244,85	R\$ 15.713,95
8	0,00%	R\$ 1.964,25	R\$ 15.714,00
9	0,00%	R\$ 1.746,00	R\$ 15.714,00
10	0,00%	R\$ 1.571,40	R\$ 15.714,00

PAGAMENTO: Todas Débito C. Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 15.713,98	R\$ 15.713,98
2	0,00%	R\$ 7.856,99	R\$ 15.713,98
3	0,00%	R\$ 5.237,99	R\$ 15.713,97
4	0,00%	R\$ 3.928,50	R\$ 15.714,00
5	0,00%	R\$ 3.142,80	R\$ 15.714,00
6	0,00%	R\$ 2.619,00	R\$ 15.714,00
7	0,00%	R\$ 2.244,85	R\$ 15.713,95
8	0,00%	R\$ 1.964,25	R\$ 15.714,00
9	0,00%	R\$ 1.746,00	R\$ 15.714,00
10	0,00%	R\$ 1.571,40	R\$ 15.714,00

PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 15.713,98	R\$ 15.713,98
2	0,00%	R\$ 7.856,99	R\$ 15.713,98
3	0,00%	R\$ 5.237,99	R\$ 15.713,97
4	0,00%	R\$ 3.928,50	R\$ 15.714,00
5	0,00%	R\$ 3.142,80	R\$ 15.714,00
6	0,00%	R\$ 2.619,00	R\$ 15.714,00
7	0,00%	R\$ 2.244,85	R\$ 15.713,95
8	0,00%	R\$ 1.964,25	R\$ 15.714,00
9	0,00%	R\$ 1.746,00	R\$ 15.714,00
10	0,00%	R\$ 1.571,40	R\$ 15.714,00

PAGAMENTO: 1º Boleto / Demais Camê

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 7.856,99	R\$ 15.713,98
3	0,00%	R\$ 5.237,99	R\$ 15.713,97
4	0,00%	R\$ 3.928,50	R\$ 15.714,00
5	0,00%	R\$ 3.142,80	R\$ 15.714,00
6	0,00%	R\$ 2.619,00	R\$ 15.714,00

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
7	0,00%	R\$ 2.244,85	R\$ 15.713,95
8	0,00%	R\$ 1.964,25	R\$ 15.714,00
9	0,00%	R\$ 1.746,00	R\$ 15.714,00
10	0,00%	R\$ 1.571,40	R\$ 15.714,00

PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito Porto Seguro

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 15.713,98	R\$ 15.713,98
2	0,00%	R\$ 7.856,99	R\$ 15.713,98
3	0,00%	R\$ 5.237,99	R\$ 15.713,97
4	0,00%	R\$ 3.928,50	R\$ 15.714,00
5	0,00%	R\$ 3.142,80	R\$ 15.714,00
6	0,00%	R\$ 2.619,00	R\$ 15.714,00
7	0,00%	R\$ 2.244,85	R\$ 15.713,95
8	0,00%	R\$ 1.964,25	R\$ 15.714,00
9	0,00%	R\$ 1.746,00	R\$ 15.714,00
10	0,00%	R\$ 1.571,40	R\$ 15.714,00

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais CNPJ 61.198.164/0001-60 - Ramo Automóvel (0531) - Código Susep (05886)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2º andar São Paulo - SP - CEP: 01216-012

Processo SUSEP VMR e VD nº 15414.900286/2013-63 UPUU

Relação de Itens Completa - Auto Frota

Orçamento no. : 284482723

Dados do Cliente:

Razão Social:

FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE

CNPJ:

08.597.121/0001-74

Atividade:

ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE

Data:

17/02/2020

Tarifa:

Fevereiro/2020

Vigência:

19/02/2020 - 19/02/2021

Operação de Negócio:

Convencional

Tipo de Pessoa:

Jurídica

Validade:

18/03/2020

Última Liberação:

19/02/2020

Quantidade de Itens:

2

Data da impressão:

19/02/2020

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
1	VEÍCULO: FIAT - NOVA DUCATO VAN COMFORT 2.3 16V ANO/MODELO: 2019/2020 CÓDIGO FIPE: 15148 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 29.568,00 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 DMO 1R - IS R\$ 10.000,00 Cls. 45V TOTAL	R\$ 6.865,04 R\$ 571,69 R\$ 60,93 R\$ 8,82 R\$ 1.001,45 R\$ 8.507,93
2	VEÍCULO: FIAT - NOVA DUCATO FURGÃO MAXICARGO 2.3 16V MULTIJET ANO/MODELO: 2019/2020 CÓDIGO FIPE: 15008 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 28.348,50 DMT 1R - IS R\$ 150.000,00 DCT 1R - IS R\$ 300.000,00 DMO 1R - IS R\$ 10.000,00 Cls. 45V TOTAL	R\$ 6.198,33 R\$ 571,69 R\$ 60,93 R\$ 8,82 R\$ 366,28 R\$ 7.206,05

Índice de Cobertura:

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS 2º RISCO

Carro Reserva:

26C	CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

estância 24h:

5V COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
5Y COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
45 BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
5X BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA

Índice de Cláusulas:

1LS. 104 104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
1LS. 115 115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
1LS. 112 112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
1LS. 20N 20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
1LS. 997 997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
1LS. 111 111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

Acessórios:

CARROC. CARROCERIA
EQUIP. EQUIPAMENTOS
SOM SOM
KIT G KIT - GÁS

PORTO SEGURO S.A.

Companhia Aberta | CVM nº 01665-9

CNPJ/ME nº 02.149.205/0001-69 | NIRE 35.3.0015166.6

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de janeiro de 2020

Aos 30 dias do mês de janeiro de 2020, às 8h30, na sede social da ("Companhia"), localizada na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B ("Edifício Rosa Garfinkel"), 11º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, reuniu-se a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, infra-assinados, convocados conforme previsto no artigo 17, §1º do Estatuto Social, contando, ainda, com a presença de representantes da Diretoria da Companhia.

Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Bruno Campos Garfinkel, que convidou a mim, Márcio de Andrade Schettini, para secretariá-lo, informando que o Sr. Marco Ambrogio Crespi Bonomi, membro desse Conselho, encaminhou por escrito seus votos aos demais membros do Conselho de Administração, sendo considerado, portanto, como presente à reunião, nos termos do disposto no artigo 17, § 3º do Estatuto Social.

Dando continuidade, esclareceu que a presente reunião tem por objeto deliberar a respeito das seguintes matérias:

- a) Apreciação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da Porto Seguro S.A. e de suas controladas (Consolidado), relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, apresentados pela Diretoria;
- b) Apreciação da proposta da Diretoria para destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019;
- c) Apreciação da proposta da Diretoria para renovação do programa de recompra de ações da Companhia;
- d) Apreciação da proposta da Diretoria para aumento de capital em sua controlada Portoseg S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento; e
- e) Substituição de membro do Comitê de Auditoria.

Após examinarem o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Porto Seguro S.A. e de suas controladas (Consolidado), referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, e considerando o relatório apresentado pela empresa de auditoria independente, PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, do qual não constam ressalvas, bem como o

relatório emitido pelo Comitê de Auditoria, o parecer favorável do Conselho Fiscal e demais documentos pertinentes às matérias constantes da ordem do dia, o Conselho de Administração, após esclarecimentos prestados pelo Diretores da Companhia presentes à reunião decidiu, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas:

- a) Manifestar-se favoravelmente ao Relatório da Administração e às Demonstrações Financeiras da Companhia da Porto Seguro S.A. e de suas controladas (Consolidado), referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, bem como autorizar a Diretoria a disponibilizar aos acionistas os referidos documentos, que deverão ser submetidos à deliberação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia;
- b) Aprovar na íntegra a proposta da Diretoria para a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, que será submetida à deliberação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia;
- c) Aprovar novo programa de recompra de ações de emissão da Companhia, que passará a vigorar a partir de 02 de fevereiro de 2020, com limite de aquisição de até 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias, que representam cerca de 5% (cinco por cento) do total de ações em circulação, nas condições detalhadas no Anexo I desta ata, em conformidade com os §§ 1º e 2º do artigo 30 da Lei nº 6.404/76 e Instrução CVM nº 567/15. Como nos anos anteriores, mantém-se a opção aberta para a realização da recompra, cabendo à Diretoria, caso as condições econômicas e o valor da cotação das ações em bolsa de valores assim o recomendem, efetivar (ou não) a aquisição em quantidade e preços adequados, observados os limites previstos no plano aprovado e na regulação aplicável;
- d) Aprovar a proposta da Diretoria para aumento do capital social em sua controlada Portoseg S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento no valor de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) a serem integralmente subscritos e integralizados pela Companhia; e,
- e) Aprovar a alteração da composição do Comitê de Auditoria para refletir a substituição do Sr. Paulo Sérgio Miron, brasileiro, casado, contador e economista, portador da cédula de identidade RG nº 16.191.136-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 076.444.278-30, com domicílio profissional na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Eudoro Vilella, 7º andar, Parque Jabaquara, São Paulo/SP, pelo Sr. Guy Almeida Andrade, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.167.379-00 SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 771.729.228-91, com domicílio profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº

1893, 6º andar, Jardim Paulistano, São Paulo/SP. O Sr. Guy Almeida Andrade será eleito para complementação do mandato que vigorará até 31 de março de 2020. Os Conselheiros deliberaram, ainda, registrar votos de profundo agradecimento ao Sr. Paulo Sérgio Miron por sua dedicação e contribuição à Companhia.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em livro próprio, em forma de sumário, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo, 30 de janeiro de 2020. Assinaturas dos Conselheiros: **Bruno Campos Garfinkel**, Presidente do Conselho de Administração; **Marco Ambrogio Crespi Bonomi**, Vice-Presidente do Conselho de Administração; **Ana Luiza Campos Garfinkel**; **Luiz Alberto Pomarole**; **Márcio de Andrade Schettini**; e **Pedro Luiz Cerize**, Conselheiro Independente.

A presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Bruno Campos Garfinkel

Presidente do Conselho de Administração

ANEXO I

(Anexo 30 XXXVI da Instrução CVM nº 480/09, conforme alterada pela Instrução CVM nº 567/15)

Negociação de Ações de Própria Emissão Programa de Recompra

Como nos anos anteriores, caberá à Diretoria a opção por, caso as condições econômicas e o valor da cotação das ações da Companhia na bolsa de valores assim o recomendem, efetivar (ou não) a aquisição em quantidade e preços adequados, nos seguintes termos e condições:

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:

O Programa de Recompra de ações, por meio da aquisição de ações de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria, cancelamento ou alienação e/ou vinculação ao plano de remuneração em ações da Companhia, sem redução do capital social, tem por principal objetivo, havendo condições propícias, criar alternativa adicional para geração de valor para os acionistas.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

Atualmente, a quantidade de ações em circulação, conforme definição do artigo 8º, §3º da Instrução CVM nº 567/15, é de 93.936.351 ações ordinárias. Nesta data, são mantidas em tesouraria 369.066 ações.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:

A aquisição respeitará o limite de até 5.000.000 de ações, que representam 5,32% do total de ações em circulação. Todas as ações eventualmente recompradas poderão ser alienadas no âmbito do Programa de Recompra.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a Companhia vier a utilizar, se houver:

A Companhia não utilizará instrumentos derivativos.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações:

Não há acordos ou orientações de voto entre as contrapartes da Companhia das operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra e a Companhia. As operações ocorrerão em bolsa de valores.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: a) o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores:

A aquisição de ações deverá ser feita no pregão da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da Companhia:

As negociações de ações decorrentes do Programa de Recompra não impactarão a composição do controle acionário ou a estrutura administrativa da Companhia.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009:

O Programa de Recompra é destinado indistintamente a todos os acionistas da Companhia.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:

A decisão quanto à manutenção das ações eventualmente adquiridas em tesouraria, cancelamento, alienação e/ou vinculação ao plano de remuneração em ações da Companhia, será tomada oportunamente pela Diretoria da Companhia, sem necessidade de aprovações adicionais pelo Conselho de Administração durante o prazo deste Plano de Recompra, e comunicada ao mercado. Eventuais recursos auferidos pela Companhia serão utilizados no desenvolvimento de suas atividades sociais.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:

O prazo máximo para liquidação das operações com ações emitidas pela Companhia no âmbito deste Plano de Recompra é de 1 (um) ano, com início em 2 de fevereiro de 2020 e término em 31 de janeiro de 2021.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:

A instituição que atuará como intermediária será a Itaú Corretora de Valores S.A., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º Andar, Parte, Itaim Bibi – São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015:

A recompra de ações será realizada por meio da utilização de recursos disponíveis na conta de Reserva de Lucros, que, conforme Demonstrações Financeiras Intermediárias na data base de 30 de setembro de 2019, totalizam R\$ 3.148.861.666,29.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos:

A decisão pela aquisição ou não de ações cabe exclusivamente à Diretoria, a quem compete, por ocasião da eventual aquisição, avaliar se a situação financeira da Companhia, as condições de mercado e os demais fatores pertinentes são compatíveis com a operação pretendida. Com base nas Demonstrações Financeiras Intermediárias na data base de 30 de setembro de 2019, o saldo de suficiência de capital disponível na Companhia é de R\$ 2.115.911.570,33, montante significativamente superior ao que seria necessário para eventual recompra da totalidade das 5.000.000 de ações que são objeto do Programa de Recompra (considerando a média ponderada do preço de cotação das ações nos últimos 30 pregões), equivalente a R\$ 63,95 (média ponderada pelo volume financeiro do preço de fechamento das ações da Porto Seguro S.A. nos últimos 30 pregões até 29 de janeiro de 2020, inclusive), de modo que, na hipótese da recompra do total de ações, o valor financeiro despendido não acarretará efeitos contábeis relevantes nos resultados da Companhia. Por essas razões, os membros do Conselho de Administração entendem que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores. Adicionalmente, os membros do Conselho de Administração esclarecem que as ações emitidas pela Companhia não conferem aos seus titulares o direito ao recebimento de dividendos fixos ou mínimos.

PORTO SEGURO S.A.

Companhia Aberta | CVM nº 01665-9

CNPJ nº 02.149.205/0001-69 | NIRE 35.3.001.5166.6

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**CAPÍTULO I****DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º – A Porto Seguro S.A. é uma sociedade anônima, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Companhia").

Parágrafo 1º – Com o ingresso da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado").

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede e foro na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634 – Torre B – 11º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP 01216-012, e poderá manter filiais, agências ou representações, em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto a participação como acionista, sócia ou quotista, em outras sociedades empresárias, nacionais ou estrangeiras que explorem (a) atividade de seguros em todos os ramos; (b) atividades privativas de instituições financeiras e de sociedades equiparadas a instituições financeiras, incluindo, sem limitação, a administração de consórcios; (c) a atividade de prestação de serviços e comercialização de equipamentos de monitoramento eletrônico de sistemas de proteção patrimonial; e (d) atividades conexas, correlatas ou complementares à atividade de seguros e às demais atividades descritas acima.

Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º – O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), dividido em 323.293.030 (trezentos e vinte e três milhões, duzentas e noventa e três mil e trinta) ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º – A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, com emissão de ações até o limite de 54.139.929 (cinquenta e quatro milhões, cento e trinta e nove mil, novecentas e vinte e nove) novas ações ordinárias, competindo ao Conselho de Administração estabelecer o número de ações ordinárias a serem emitidas, para distribuição no País ou no exterior, sob a forma pública ou privada, o preço e as demais condições da subscrição e integralização.

Parágrafo 2º – O Conselho de Administração poderá autorizar a emissão, sem direito de preferência para os acionistas, de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou subscrição pública ou permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, conforme disposto em lei.

Parágrafo 3º – Nos demais casos, os acionistas terão preferência para a subscrição dos valores mobiliários mencionados no § 2º supra na proporção das ações já possuídas anteriormente, ressalvada ao Conselho de Administração a faculdade de colocar junto a terceiros os valores mobiliários correspondentes aos acionistas que, por escrito, desistirem da sua preferência, ou que não se manifestarem dentro de 30 (trinta) dias contados da data do início do período para exercício da preferência.

Parágrafo 4º – É vedado à Companhia emitir ações preferenciais e partes beneficiárias.

Artigo 6º – O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações de acionistas.

Artigo 7º – As ações serão escriturais e permanecerão em contas de depósito, em nome dos seus titulares, na instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") designada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único – O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações custodiadas, poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de custódia.

Artigo 8º – Para fins de reembolso, nos casos de exercício de direito de retirada autorizados por lei, o valor a ser pago pela Companhia referente às ações detidas pelos acionistas que tenham exercido seu direito de retirada, será determinado com base no valor econômico de tais ações, a ser apurado em avaliação de acordo com os procedimentos previstos nos parágrafos 3º e 4º do artigo 45 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 9.457/97.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 9º – As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais ordinárias realizar-se-ão nos quatro meses seguintes ao término do respectivo exercício social e, as extraordinárias, sempre que houver necessidade.

Parágrafo 1º – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos.

Parágrafo 2º – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social.

Parágrafo 3º – A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação.

Parágrafo 4º – A Assembleia Geral será convocada por meio de edital publicado com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, em primeira convocação, e com 8 (oito) dias de antecedência, em segunda convocação.

Parágrafo 5º – Todos os documentos pertinentes à ordem do dia, a serem analisados ou discutidos em Assembleia Geral serão disponibilizados aos acionistas na B3, bem como na sede social, a partir da data da publicação do primeiro edital de convocação referido no parágrafo anterior.

Parágrafo 6º – O Presidente da Assembleia deverá observar e fazer cumprir as disposições dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos.

Artigo 10 – As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou na ausência deste, por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia Geral caberá a escolha do Secretário.

Artigo 11 – Compete à Assembleia Geral:

- a) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado;
- b) fixar os honorários globais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- c) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais desdobramentos de ações;
- d) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- e) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- f) deliberar sobre a saída do Novo Mercado;
- g) escolher a empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de reembolso de ações, conforme previsto no artigo 8º, supra, e/ou cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, conforme previsto no Capítulo VIII deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração; e
- h) todas as demais atribuições previstas em lei.

CAPÍTULO IV **ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 12 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

Parágrafo 1º – A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão. A posse dos administradores fica condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis e à assinatura do respectivo termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 34.

Parágrafo 2º – Sem prejuízo do prazo do respectivo mandato, os Administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo 3º – Os administradores farão jus a uma remuneração, cujo montante global será fixado anualmente pela Assembleia Geral, bem como a uma participação anual nos lucros, correspondente a um décimo dos lucros do exercício, limitada à remuneração anual global dos Administradores. Caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição da remuneração e da participação nos lucros entre o Conselho e a Diretoria e entre os membros de cada órgão, podendo ser assessorado, por decisão do próprio Conselho de Administração, por comitês estatutários ou não estatutários.

Parágrafo 4º – Não poderá ser eleito (i) para o cargo de presidente do Conselho de Administração, o candidato que já tiver completado 72 (setenta e dois) anos na data da eleição e (ii) para qualquer outro cargo no Conselho de Administração, o candidato que já tiver completado 70 (setenta) anos na data de eleição. O membro do Conselho de Administração, independentemente de seu cargo, que atingir o limite de idade após a data de eleição poderá continuar no cargo até o término do mandato para o qual foi eleito.

Parágrafo 5º – Não poderá ser eleito como Diretor o candidato que já tiver completado 65 anos na data de eleição. O Diretor que atingir o limite de idade após a data de eleição poderá continuar no cargo até o término do mandato para o qual foi eleito.

Artigo 13 – Qualquer dos órgãos de administração se reunirá validamente com a presença da maioria de seus membros e deliberará pelo voto da maioria dos presentes.

Parágrafo Único – Só será dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os seus membros, admitidos, para este fim, os votos proferidos por delegação conferida a outro membro ou por escrito.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14 – O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, dos quais, no mínimo, 20% (vinte por cento) deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado como Independente, na hipótese de haver acionista controlador, o Conselheiro eleito mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei nº 6.404/76. Dentre os eleitos, a mesma Assembleia Geral designará aqueles que ocuparão as funções de Presidente e de Vice-Presidente.

Parágrafo 1º – O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) atuar como administrador, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, empregado, funcionário ou prestador de serviços em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. O Conselheiro de Administração não poderá exercer direito de voto caso se configurem, supervenientemente à eleição, os mesmos fatores de impedimento.

Parágrafo 2º – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser cumulados pela mesma pessoa.

Artigo 15 – Em caso de vaga de qualquer cargo do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho deverá nomear um substituto.

Parágrafo 1º – Dentro de 30 (trinta) dias do evento será convocada Assembleia Geral dos acionistas para preenchimento do cargo em caráter definitivo, se o número de membros do Conselho de Administração tornar-se inferior a 5 (cinco).

Parágrafo 2º – No caso de ausência ou impedimento temporário, o Conselheiro ausente ou impedido temporariamente indicará, dentre os membros do Conselho de Administração, aquele que o representará.

Parágrafo 3º – Nas hipóteses previstas neste artigo, de vaga, ausência ou impedimento temporário, o substituto ou representante agirá, mesmo para o efeito de votação em reunião do Conselho, por si e pelo substituído ou representado.

Artigo 16 – O Conselho de Administração tem a função primordial de estabelecer as diretrizes fundamentais da política geral da Companhia, verificar e acompanhar sua execução, cumprindo-lhe especialmente:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) fixar a remuneração individual e participação nos lucros dos Conselheiros e Diretores, nos termos do disposto no artigo 12, parágrafo 3º deste Estatuto, podendo ser assessorado, por decisão do próprio Conselho de Administração, por comitês estatutários ou não estatutários;
- c) eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes as atribuições que não estejam, especificamente, previstas neste Estatuto Social ou na Lei;
- d) fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar, a qualquer tempo, os livros, papéis e outros documentos da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- e) autorizar a constituição de ônus reais e a prestação de garantias acima de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);
- f) convocar Assembleias Gerais e reuniões de Diretoria, quando necessário ou conveniente;
- g) apreciar o Relatório de Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- h) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
- i) deliberar sobre a emissão de novas ações até o limite do capital autorizado, fixando o preço de emissão das ações, observadas as disposições do artigo 170 da Lei nº 6.404/76, bem como excluir ou reduzir o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública ou permuta de ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- j) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para cancelamento, manutenção em tesouraria e/ou vinculação ao plano de remuneração em ações da Companhia e, nestes últimos casos, deliberar acerca da eventual alienação;
- k) deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, alienação ou oneração de participações societárias, e estabelecer o limite de alçada da Diretoria para deliberar sobre referidas matérias;

- l) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia, bem como deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros apurados no exercício, ou à conta de reserva de lucros existentes no último balanço anual, na forma prevista em lei;
- m) deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio, ad referendum da Assembleia Geral;
- n) submeter à deliberação da Assembleia Geral, propostas de destinação dos lucros sociais;
- o) definir lista triplíce de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de reembolso de ações, oferta pública de aquisições de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Novo Mercado; e,
- p) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta quanto ao interesse da companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) alternativas à aceitação da oferta disponíveis no mercado; (iv) opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da oferta, acompanhada de alerta aos acionistas da Companhia de que é de sua responsabilidade a decisão final sobre a aceitação da oferta; e (v) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas normas legais e regulatórias aplicáveis.

Parágrafo 1º – A Companhia e os Administradores deverão, pelo menos uma vez ao ano, realizar reunião pública com analistas e quaisquer outros interessados, para divulgar informações quanto à situação econômico-financeira, projetos e perspectivas da Companhia.

Parágrafo 2º – Compete ainda ao Conselho de Administração a instituição de Comitês e o estabelecimento dos respectivos regimentos e competências, podendo o Conselho de Administração, dentro dos preceitos legais, delegar competências aos referidos Comitês.

Parágrafo 3º – A Companhia terá um Comitê de Auditoria de caráter permanente como órgão de apoio ao Conselho de Administração. As regras relativas ao seu funcionamento e competência, bem como à remuneração e aos deveres e responsabilidades de seus membros, serão definidas pelo Conselho de Administração.

Artigo 17 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, quatro vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, na sede da Companhia ou em qualquer outra localidade escolhida. As atas das reuniões serão lavradas em livro próprio.

Parágrafo 1º – As reuniões serão convocadas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente do Conselho, ou por quaisquer dois conselheiros, por carta, correio eletrônico, ou por qualquer outra forma escrita, enviada com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, devendo constar da convocação o dia e hora da reunião, bem como a ordem do dia. As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente ou ainda, na ausência deste, pelo membro do Conselho de Administração eleito pelos demais membros.

Parágrafo 2º – A convocação prevista no parágrafo anterior será dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º – Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria de seus membros em exercício, sendo considerado como presente aquele que estiver, na ocasião, representado por seu substituto, ou que tiver enviado, até o momento da instalação da reunião, seu voto por correio eletrônico, telegrama, fac-símile ou qualquer outra forma escrita, ou que participe da reunião por conferência telefônica ou videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a sua identificação e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

Parágrafo 4º – As reuniões poderão ser realizadas, excepcionalmente, por conferência telefônica ou videoconferência, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação dos membros do Conselho e a comunicação simultânea entre todas as demais pessoas presentes à reunião.

Parágrafo 5º – Os membros do Conselho que participarem das reuniões do Conselho de Administração por meio de conferência telefônica, videoconferência ou outro meio de comunicação, nos termos dos parágrafos 3º e 4º deste artigo, deverão confirmar seu voto por meio de declaração encaminhada ao Presidente por correio eletrônico, telegrama, fac-símile ou qualquer outra forma escrita que permita a sua identificação, imediatamente após o término da

reunião. Recebida a declaração, o Presidente fica investido de plenos poderes para assinar a ata de reunião em nome dos referidos conselheiros.

Parágrafo 6º – As resoluções do Conselho de Administração serão sempre tomadas por maioria de votos dos membros presentes às reuniões, cabendo ao Presidente do Conselho, ou a seu substituto ou representante, também o voto de desempate.

DIRETORIA

Artigo 18 – A Diretoria será composta de no mínimo 3 (três) e no máximo 8 (oito) membros, que serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Geral – Produto Automóvel, 1 (um) Diretor Geral – Financeiro, Controladoria e Atendimento, 1 (um) Diretor Geral – Corporativo, 1 (um) Diretor Geral – Seguros e Investimentos, 1 (um) Diretor Geral – Comercial, 1 (um) Diretor Geral – Negócios Financeiros e Serviços e 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, com prazo de gestão de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º – Nos seus impedimentos ou ausências, o Diretor Presidente será substituído pelo diretor por ele indicado. Em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, a Diretoria designará um de seus membros para assumir cumulativamente a Presidência até a primeira reunião subsequente do Conselho de Administração, que lhe designará substituto pelo restante do prazo de gestão.

Parágrafo 2º – Os demais Diretores serão substituídos, em casos de ausência ou impedimento temporário, por outro Diretor, escolhido pela Diretoria. Esta lhe dará em caso de vacância, substituto provisório, até que o Conselho de Administração eleja seu substituto definitivo pelo restante do prazo de gestão.

Artigo 19 – A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para alienar e onerar bens do ativo permanente, renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes bem como as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração. Compete-lhe ainda administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- a) cumprir e fazer cumprir este estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas;
- b) decidir, até o limite de alçada estabelecido pelo Conselho de Administração, sobre a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis, alienação ou oneração de participações societárias e de compromissos financeiros associados a projetos nos quais a Companhia pretenda investir;
- c) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior; e
- d) apresentar, trimestralmente, ao Conselho de Administração, o balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia.
- e) autorizar, observados os limites e as diretrizes fixadas em lei e pelo Conselho de Administração:
 - (i) a captação de recursos, contratação de empréstimos, financiamentos no País e/ou no exterior, inclusive mediante a emissão de títulos; (ii) a prestação de garantias reais e/ou fidejussórias até o limite de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

Artigo 20 – Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- b) manter os membros do Conselho da Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;
- c) propor, sem exclusividade de iniciativa, ao Conselho de Administração a atribuição de funções aos Diretores; e
- d) exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

Artigo 21 – Compete aos demais Diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Conselho de Administração.

Artigo 22 – Como regra geral e ressalvados os casos objeto dos parágrafos subsequentes, a Companhia se obrigará sempre que representada por 2 (dois) Diretores em conjunto ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador atuando conjuntamente.

Parágrafo 1º – Os atos para os quais o presente Estatuto exija autorização prévia do Conselho de Administração só poderão ser praticados uma vez preenchida tal condição.

Parágrafo 2º – Quando o ato a ser praticado impuser representação singular, a Companhia será representada por qualquer Diretor ou procurador com poderes especiais.

Parágrafo 3º – O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas um dos membros da Diretoria ou um procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas um Diretor ou um procurador.

Parágrafo 4º – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

a) todas as procurações serão outorgadas em conjunto por 2 (dois) Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente ou o Diretor Geral – Corporativo ou o Diretor Geral – Financeiro, Controladoria e Atendimento e deverão especificar expressamente os poderes conferidos, os atos a serem praticados e o prazo de validade, sempre limitado a 2 (dois) anos, excetuadas as destinadas para representação em processos administrativos ou procurações com a cláusula *ad judícia*, que poderão ter prazo indeterminado; e

b) quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização do Conselho de Administração, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização, que será mencionada em seu texto.

Parágrafo 5º – Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, alienação ou oneração de participações societárias e de compromissos financeiros associados a projetos nos quais a Companhia pretenda investir, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente ou o Diretor Geral – Corporativo ou o Diretor Geral – Financeiro, Controladoria e Atendimento.

Parágrafo 6º – Não terão validade, nem obrigarão a Companhia, os atos praticados em desconformidade ao disposto neste artigo.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 23 – O Conselho Fiscal da Companhia não funcionará em caráter permanente e só será instalado quando solicitado por acionistas, na forma da lei.

Artigo 24 – O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, todos residentes no Brasil e que não façam parte da administração da Companhia, e igual número de suplentes. O funcionamento, remuneração, competência, deveres e responsabilidades de seus membros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio, que preverá a sua sujeição à cláusula compromissória, prevista no artigo 34 deste estatuto social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 25 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Trimestralmente e ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, observadas as disposições legais vigentes.

Artigo 26 – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro; dos lucros remanescentes, será calculada a participação a ser atribuída aos Administradores, nos termos do artigo 12, parágrafo 3º deste Estatuto. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de Reserva para Contingências, nos termos do artigo 195 da Lei nº 6.404/76;
- c) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76;

- d) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no artigo 27, *infra*;
- e) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do artigo 27, *infra*, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei nº 6.404/76;
- f) uma parcela, por proposta dos órgãos de administração, poderá ser destinada à constituição da Reserva para Manutenção de Participações Societárias, observado o disposto no parágrafo único, *infra*, e o artigo 194 da Lei nº 6.404/76; e,
- g) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à constituição de Reserva para Incentivos Fiscais, observado o disposto no artigo 195-A da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único – A Reserva para Manutenção de Participações Societárias tem as seguintes características:

- a) sua finalidade é a compensação de eventuais prejuízos ou aumento do capital social, de modo a preservar a integridade do patrimônio social e a participação da Companhia em suas controladas e coligadas ou futura distribuição aos acionistas;
- b) poderá ser destinado a essa Reserva, em cada exercício, o saldo remanescente do lucro líquido após a constituição da reserva legal e da distribuição do dividendo mínimo obrigatório, ressalvado o disposto na alínea "d", *infra*;
- c) o saldo acumulado dessa Reserva, quando somado aos saldos das demais reservas de lucros existentes, não poderá ultrapassar o capital social da Companhia, oportunidade em que a Assembleia Geral deliberará sobre a destinação do excedente para aumento do capital social ou para distribuição aos acionistas; e,
- d) caso a administração da Companhia considere o montante dessa Reserva suficiente para o atendimento de suas finalidades, poderá propor à Assembleia Geral: (i) que em determinado exercício, o saldo remanescente, após a constituição da reserva legal e a distribuição do dividendo mínimo obrigatório, seja distribuído, integral ou parcialmente, aos acionistas da Companhia; e/ou (ii) que os valores dessa Reserva sejam revertidos, integral ou parcialmente, para aumento de capital ou distribuição aos acionistas da Companhia.

Artigo 27 – Os acionistas terão o direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, 25% do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

- a) importância destinada à constituição da reserva legal;
- b) importância destinada à formação da reserva para contingências (artigo 26 "b", supra), e reversão da mesma reserva formada em exercícios anteriores; e
- c) importância decorrente da reversão da Reserva de Lucros a Realizar formada em exercícios anteriores, nos termos do artigo 202, inciso II da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único – O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido que tiver sido realizado, nos termos da lei.

Artigo 28 – Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá levantar balanços intermediários, bem como declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados nesses balanços ou de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

Artigo 29 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 30 – A Alienação direta ou indireta de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição das ações, tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 31 – A oferta pública referida no artigo anterior também deverá ser realizada:

- a) nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; e
- b) em caso de alienação indireta de controle, sendo que, nesse caso, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à companhia para os efeitos de definição do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Artigo 32 – Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a efetivar a oferta pública referida no artigo 30 deste Estatuto Social.

CAPÍTULO IX

PROTEÇÃO DA DISPERSÃO DA BASE ACIONÁRIA

Artigo 33 – Qualquer Acionista Adquirente (conforme definido no parágrafo 2º abaixo) que atingir, direta ou indiretamente, participação em Ações em Circulação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social da Companhia, e que deseje realizar uma nova aquisição de Ações em Circulação, estará obrigado a (i) realizar cada nova aquisição na B3, vedada a realização de negociações privadas ou em mercado de balcão, e (ii) previamente a cada nova aquisição, comunicar por escrito ao diretor de relações com investidores da Companhia, a quantidade de Ações em Circulação que pretende adquirir, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista para a realização da nova aquisição de ações, do qual possam participar terceiros interferentes e/ou eventualmente a própria Companhia, observados sempre os termos da legislação vigente, em especial a regulamentação da CVM e os regulamentos da B3 aplicáveis.

Parágrafo 1º – Na hipótese do Acionista Adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente que não cumpriu com a obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 2º – Para fins deste artigo, o seguinte termo iniciado em letra maiúscula terá o seguinte significado:

"Acionista Adquirente" significa qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto com o Acionista Adquirente e/ou que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, que venha a subscrever e/ou adquirir ações da Companhia. Incluem-se, dentre os exemplos de uma pessoa que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, qualquer pessoa (i) que seja, direta ou indiretamente, controlada ou administrada por tal Acionista Adquirente, (ii) que controle ou administre, sob qualquer forma, o Acionista Adquirente, (iii) que seja, direta ou indiretamente, controlada ou administrada por qualquer pessoa que controle ou administre, direta ou indiretamente, tal Acionista Adquirente, (iv) na qual o controlador de tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% do capital social, (v) na qual tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% do capital social, ou (vi) que tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% do capital social do Acionista Adquirente.

Parágrafo 3º – O Conselho de Administração poderá dispensar a aplicação do artigo 33 deste Estatuto Social, caso seja de interesse da Companhia.

CAPÍTULO X

JUÍZO ARBITRAL

Artigo 34 – A Companhia, seus acionistas, Administradores, membros do Conselho Fiscal, eletivos e suplentes se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.

Parágrafo Único – A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula

compromissória. A Cidade de São Paulo será o local da arbitragem, que deverá ser processada em língua portuguesa. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada por árbitro único ou tribunal arbitral composto de três árbitros, de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 35 – Os casos omissos neste estatuto social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76, observado o Regulamento do Novo Mercado.

**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.041.062/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/1966
NOME EMPRESARIAL SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SALIC		PORTA DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R BEATRIZ LARRAGOITI LUCAS	NÚMERO 121	COMPLEMENTO ALA SUL 1 ANDAR
CEP 20.211-903	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 2506-8585	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/02/2020 às 11:05:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

R\$ 17.530,26



SEGURADO

Segurado
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
DO PARANA FUNSAU
CNPJ
08.597.121/0001-74
Telefone
Município do Centro de
Atividades/UF
CORONEL DOMINGOS SOARES/PR
Cep do Centro de Atividades
85557-000



SEGURO

Nº Cálculo
718369483
Tipo de Cadastro
INDIVIDUAL
Nº do Cadastro
-
Desconto Coletivo (%)
-
Nº do Convênio
-
Nº do Item
-
Tipo de Seguro
SEGURO NOVO
Vigência
17/02/2020 a 17/02/2021
Bônus Atual
CLASSE 0

Data do Cálculo
17/02/2020 11:41:26
Versão do Cálculo
6.19.04.01-143
Validade do Cálculo
22/02/2020
Precisa de Vistoria?
SIM



VEÍCULO

Veículo (Marca e Modelo)
FIAT-DUCATO CARGO
CURTO2.3DIE.
Ano/Modelo
2019
Zero Km
SIM
Combustível
DIESEL
Código FIPE
001497-4
Placa
AVI0000/0
Chassi
3C6DFVBK1KE528093
Categoria
98 - OUTROS NACIONAL
Uso
AMBULANCIA

Transporte
PESSOAS
Data Saída Concessionária
04/02/2020
Veículo Blindado
NÃO
CEP de Pernoite
85557-000
Município de Pernoite/UF
CORONEL DOMINGOS SOARES
/ PR
Tipo de Isenção Tributária
SEM ISENCAO



PRODUTO

Produto
TRADICIONAL
Cod. SUSEP
TRADICIONAL -
15414.001772/2004-14



CORRETOR

Corretor
LOJACORR S/A REDE DE
CORRETORES DE SEGS
Cod. SUSEP
Estrutura de Venda
2785692
Estrutura de Apoio
13558
Ação de Apoio
24166
Telefone



QAR - AVALIAÇÃO DE PERFIL E RISCO

PARA ESTE PERFIL, O QAR NÃO É APLICADO.



COTAÇÃO

AUTO



Opção de contratação



Cobertura



RCF



Danos Corporais



RCF



Danos Materiais



Franquia



Valor Auto

SUA COTAÇÃO

AUTO TRADICIONAL

Nº 718369483

Reposição
Garantida
100% FIPE

Compreensiva

R\$ 6.216,24

R\$ 200.000,00

R\$ 664,18

R\$ 100.000,00

R\$ 1.286,03

R\$ 8.482,30

1x de R\$ 8.769,13 (sem juros)

ou R\$ 8.769,13 à vista

Carnê



COBRANÇA E PARCELAMENTO

AUTO TRADICIONAL	
	CARNÊ
À VISTA	R\$ 8.769,13
1 + 1	R\$ 4.384,57
1 + 2	R\$ 2.923,04
1 + 3	R\$ 2.192,28
1 + 4	R\$ 1.929,00
1 + 5	R\$ 1.645,40
1 + 6	R\$ 1.443,31
1 + 7	R\$ 1.292,17
1 + 8	R\$ 1.174,98
1 + 9	R\$ 1.081,56
TOTAL	R\$ 8.769,13

Taxa de juros (%) a.m.

Valor Líquido: R\$ 8.166,45

IOF: R\$ 602,68

Valor Total à Vista: R\$ 8.769,13

Parcelamento: 1 x sem juros

OBSERVAÇÕES

- Necessário realizar Vistoria Prévia
- A aceitação do seguro está sujeita a análise do risco
- Garantia Danos Morais não contratada.
- Os prêmios das coberturas e garantias informados neste demonstrativo estão de acordo com a forma de pagamento escolhida na cotação [BU]
- Versão de Processamento 7.4
- Estou ciente de que em caso de sinistro com indenização integral perderei o direito à indenização se verificado que o veículo possui benefício tributário.
- Cálculo válido para EV 2785692 até o dia 22/02/20 respeitando o instrumento de cobrança selecionado.
- Ouvidoria: 0800-725-3374.
- Atenção! Informamos que em caso de Recusa do Risco a comunicação com o cliente ocorrerá por e-mail e SMS através dos dados informados nesta proposta. Por favor, solicite os dados corretos ao cliente.



DESCONTOS E BENEFÍCIOS

Para conferir os descontos e serviços gratuitos que complementam o seu produto, acesse o site SulAmérica Mais através do endereço <http://www.sulamericaweb.com.br/sulamericamais/>.



SEGURADO

Segurado

FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
DO PARANA FUNSAU
CNPJ
08.597.121/0001-74
Telefone
Município do Centro de
Atividades/UF
CORONEL DOMINGOS SOARES/PR
Cep do Centro de Atividades
85557-000



SEGURO

Nº Cálculo

718712460
Tipo de Cadastro
INDIVIDUAL
Nº do Cadastro
-
Desconto Coletivo (%)
-
Nº do Convênio
-
Nº do Item
-
Tipo de Seguro
SEGURO NOVO
Vigência
17/02/2020 a 17/02/2021
Bônus Atual
CLASSE 0

Data do Cálculo

17/02/2020 16:13:50
Versão do Cálculo
6.19.04.01-143
Validade do Cálculo
22/02/2020
Precisa de Vistoria?
SIM



VEICULO

Veículo (Marca e Modelo)
FIAT-DUCATO CARGO
CURTO2.3DIE.
Ano/Modelo
2019
Zero Km
SIM
Combustível
DIESEL
Código FIPE
001497-4
Placa
0000000/
Chassi
3C6DFVBKXKE528092
Categoria
98 - OUTROS NACIONAL
Uso
AMBULANCIA

Transporte

PESSOAS
Data Saída Concessionária
04/02/2020
Veículo Blindado
NÃO
CEP de Pernoite
85557-000
Município de Pernoite/UF
CORONEL DOMINGOS SOARES
/ PR
Tipo de Isenção Tributária
SEM ISENCAO



PRODUTO

Produto
TRADICIONAL
Cod. SUSEP
TRADICIONAL -
15414.001772/2004-14



CORRETOR

Corretor
LOJACORR S/A REDE DE
CORRETORES DE SEGS
Cod. SUSEP
Estrutura de Venda
2785692
Estrutura de Apolo
13558
Ação de Apolo
24166
Telefone



QAR - AVALIAÇÃO DE PERFIL E RISCO

PARA ESTE PERFIL, O QAR NÃO É APLICADO.



COTAÇÃO SULAMÉRICA AUTO TRADICIONAL

SulAmérica



COTAÇÃO

AUTO



Opção de contratação



Cobertura

RCF
Danos CorporaisRCF
Danos Materiais

Franquia



Valor Auto

SUA COTAÇÃO

AUTO TRADICIONAL

Nº 718712460

Reposição

Garantida

100% FIPE

Compreensiva

R\$ 6.216,24

R\$ 200.000,00

R\$ 664,18

R\$ 100.000,00

R\$ 1.286,03

R\$ 8.482,30

1x de R\$ 8.769,13 (sem juros)ou R\$ **8.769,13 à vista**

Debito em Conta



COBRANÇA E PARCELAMENTO

AUTO TRADICIONAL

	DÉBITO EM CONTA	CARNÊ
À VISTA	R\$ 8.769,13	R\$ 8.769,13
1 + 1	R\$ 4.384,57	R\$ 4.384,57
1 + 2	R\$ 2.923,04	R\$ 2.923,04
1 + 3	R\$ 2.192,28	R\$ 2.192,28
1 + 4	R\$ 1.753,83	R\$ 1.929,00
1 + 5	R\$ 1.481,52	R\$ 1.645,40
1 + 6	R\$ 1.252,73	R\$ 1.443,31
1 + 7	R\$ 1.096,14	R\$ 1.292,17
1 + 8	R\$ 974,35	R\$ 1.174,98
1 + 9	R\$ 876,91	R\$ 1.081,56
TOTAL	R\$ 8.769,13	R\$ 8.769,13

Taxa de Juros (%) a.m.

Valor Líquido: R\$ 8.166,45

IOF: R\$ 602,68

Valor Total à Vista: R\$ 8.769,13

Parcelamento: 1 x sem juros

OBSERVAÇÕES

- Necessário realizar Vistoria Prévia
- A aceitação do seguro está sujeita a análise do risco
- Garantia Danos Morais não contratada.
- Os prêmios das coberturas e garantias informados neste demonstrativo estão de acordo com a forma de pagamento escolhida na cotação (BU)
- Versão de Processamento 7.4
- Estou ciente de que em caso de sinistro com indenização integral, perderei o direito à indenização se verificado que o veículo possui benefício tributário.
- Cálculo válido para EV 2785692 até o dia 22/02/20 respeitando o instrumento de cobrança selecionado
- Duvidoria: 0800-725-3374.
- Atenção! Informamos que em caso de Recusa do Risco, a comunicação com o cliente ocorrerá por e-mail e SMS através dos dados informados nesta proposta. Por favor, solicite os dados corretos ao cliente.



DESCONTOS E BENEFÍCIOS

Para conferir os descontos e serviços gratuitos que complementam o seu produto, acesse o site SulAmérica Mais através do endereço <http://www.sulamericaweb.com.br/sulamericamais/>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92.682.038/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/1966
NOME EMPRESARIAL BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV RIO DE JANEIRO	NÚMERO 00555	COMPLEMENTO 19 ANDAR
CEP 20.931-675	BAIRRO/DISTRITO CAJU	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DEPENDENCIA@BRADESCOSEGUROS.COM.BR		TELEFONE (21) 2503-1838
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/02/2020 às 11:32:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Bradesco Seguros

Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros
CNPJ: 92.682.038/0001-00
Processo SUSEP: 15.414.9000666/2014-89

Suc.: 644
CPD: 414626 - 3500
Estudo: 03
Nº Cotação: 0285449437/03
Item: 1

Data / Hora: 20/02/2020 09:25:10
Data do 1º Cálculo: 17/02/2020
Cálculo válido até: 24/02/2020
Versão: 1.60
Usuário : 8000

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

DADOS DO PROPONENTE

Nome: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA FUNSAU
CPF/CNPJ: 08.597.121/0001-74
Tipo Pessoa: Juridica
Segurado é o principal condutor ? Não se aplica

DADOS DO SEGURO

Vigência: das 24h de 20/02/2020 às 24h de 20/02/2021
 Cia Renovação: 000
 Tipo Seguro: Individual
 Cód. Contrato: 000000000000
 Produto: Tradicional
 Tipo Cliente:
 CEP de Pernoite: 85557-000
 Bônus: Sem Bônus
 Sinistro? Não Quant: 00

OBJETO DO SEGURO

Tipo do Veículo: Ducato Cargo Curto 2.3 16v Die
 Marca: FIAT
 Combustível: Diesel
 Uso Veículo: Comercial/profissional
 Equipamentos: Não
 Ano Fab.: 2019 Ano Mod.: 2019
 Código: 12285

Chassi: 3C6DFVBKXKE528092
Licença: AAVISAR
Chassi Remarcado: Não
Código FIPE: 0014974
Zero KM: 90 Dias
Nº Portas: 03
Data Saída Conc.: 14/02/2020
Nº Eixos: 02

Carroceria: Não
Veic. Transformado? Não
Antifurto: Não
Acessórios: Não
Tipo Semi-Reb.: Não

CLÁUSULAS

(001) Cobertura Compleensiva
(056) Danos Moraes
(042) Assist Dia/Noite Veic Comerciais

(006) Extensão perímetro Mercosul
(070) Garantia Valor de Novo 90 dias
(085) Auto Reserva Plus 30 Dias

(009) Especial fracionamento premio
(081) Acidentes Pessoais de Passageiros

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO - LMI (R\$)

AUTO

Veículo: Valor de Mercado Referenciado
Fator de Ajuste: 100 %
Desp. Extraordinárias: Não
Blindagem: 0.00

Kit Gás:	0,00
Dias Paralisação:	0,00
Acessórios:	0,00
Carroceria:	0,00
Equipamentos:	0,00

RCF

D.M.: 100.000,00
D.C.: 200.000,00
G.U.: 0,00
D. Morais.: 50.000,00

APP

Morte p/ Passageiro: 25.000,00
Invalidez p/ Passageiro: 25.000,00
Lotação Oficial: 5

FRANQUIAS (R\$)

Veículo:	2.156,00	(Reduzida)
Kit Gás:	0,00	
Para-Brisa:	0,00	

Equipamentos:	0,00
Carroceria:	0,00
Vidros Laterais:	0,00

Super Martelinho
Dano Pequeno: 0.00
Dano Grande: 0.00

Reparo Rápido
Dano Pequeno: 0,00
Dano Grande: 0,00

Faróis, Lant., Retr.: 0,00	
Xenon/LED: 0,00	
Xenon: 0,00	
LED: 0,00	
Vidro Traseiro: 0,00	
Cláusula 86: Não	

Este cálculo não pressupõem a aceitação do risco por parte da Seguradora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2020

Trata-se de solicitação do setor municipal de saúde para contratação de seguro de duas ambulâncias novas que serão cedidas pelo Estado do Paraná a este Município consoante Resolução SEA 803/2019, tendo por beneficiário o Estado, sendo veículos tipo FIAT Ducato Ambulância 2019, tratando-se por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.090/93.

Objeto: Seguro de dois veículos tipo ambulância marca Fiat modelo Ducato, sem ano de fabricação 2019, beneficiário o Fundo Estadual de Saúde do Paraná, coberto, no mínimo: R\$ 25.000,00 por morte de passageiro; R\$ 25.000,00 por invalidez por passageiro; R\$ 50.000,00 por danos morais; R\$ 100.000,00 por danos materiais; R\$ 200.000,00 por danos corporais; por 12 meses de cobertura.

Nome: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais; Endereço: Av. Rio Branco, 1489, Campos Eliseos, São Paulo, SP, CEP 01205-001, CNPJ: 01198164/0001-60.

Prazo/validade de execução: 12 meses.

Custos: R\$ 15.715,92 (quinze mil setecentos e treze reais e noventa e oito centavos) para ambos os veículos constantes do orçamento 284482/23, anexo ao processo.

Pagamento: até o décimo quinto dia do mês subsequente à execução/entrega.

Dotações:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

003 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

10.301.1001.2024 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos

1810-conta despesa(194)

3.3.90.39.60.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA